



PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO

LEI Nº 1.062, de 21 de dezembro de 2007.

Ementa: Dispõe sobre a concessão do direito de uso de superfície de terrenos pertencentes ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,
Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder de forma gratuita, por tempo determinado ou indeterminado, o direito de uso de superfície de terrenos pertencentes ao Município de Agrestina, quando se tratar de interesse público.

Art. 2º O direito de superfície que será concedido mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis, compreende a utilização pelo superficiário do solo, subsolo, ou o espaço aéreo do terreno, na forma pactuada, atendida a legislação urbanística.

Art. 3º - O direito de superfície de que trata esta Lei será extinto pelo advento do termo, ou a qualquer tempo pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 4º - Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.



ESTADO DE
PERNAMBUCO

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO

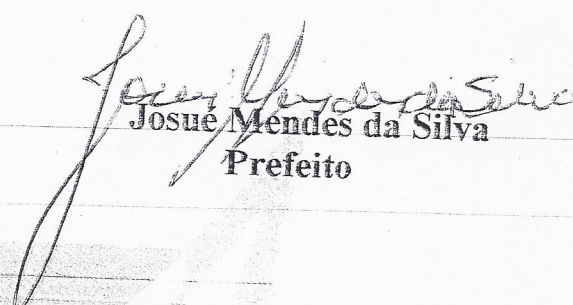
§ 1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para qual foi concedida.

§ 2º A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina,
Em 21 de dezembro de 2007.


Josué Mendes da Silva
Prefeito